



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2023

DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de placas para geração de energia solar para atender a demanda de um poço artesiano que abastece a localidade de Barrocas, Croatá;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel pertencente a Valdemir Ferreira Lima, especialmente em razão de sua localização e dimensão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte do imóvel sem matrícula conhecida com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9512356,53 m S e 286740,07 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 28,00 m (metros) e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com a estrada vicinal que liga a sede de Croatá ao distrito de Santa Tereza em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9512371,60 m S e 286716,24 m E na divisa esquerda, o qual possui extensão de 35,00 m e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando com o imóvel do Sr. Antônio Luciano Lima em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9512347,82 m S e 286690,99 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 5,00 m e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com imóvel de Senhor



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Antônio Luciano Lima. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9512345,53 m S e 286695,46 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 44,00 m em direção ao ponto e vista para o ponto Cardeal L (Leste), confinando com o imóvel da senhora Maria em direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para instalação de placas para geração de energia solar para atender a demanda de um poço artesiano que abastece a localidade de Barrocas, Croatá.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, aos dias 10 de janeiro de 2023.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ